

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026 - FHJA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – FHJA**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO, pessoa jurídica, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Diretor-Geral, Rafael Moisés Manfredi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 1375/23, **TORNA PÚBLICO**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 9.447/2023, Decreto Municipal nº 9.555/2024 e demais legislação aplicável.

Data inicial para recebimento das propostas: 13/03/2025 às 14:00 horas

Data final para recebimento das propostas: 17/03/2025 às 14 horas

Data e hora de início da fase de lances: 18/03/2025 às 09 horas

Data e hora final da fase de lances: 18/03/2025 às 15 horas

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------------	-------------

01	Análise e controle microbiológico de coliformes totais	UND	96	R\$ 50	R\$ 4.800
02	Análise e controle microbiológico - contagem de bactérias heterotróficas	UND	96	R\$ 50	R\$ 4.800
03	Análise de endotoxinas - 4 pontos	UND	48	R\$ 150	R\$ 7.200
04	Análise de metais	UND	8	R\$ 500	R\$ 4.000
05	Análise de potabilidade (controle de odor, sabor, ph, turbidez, cor e cloro residual livre)	UND	192	R\$ 100	R\$ 19.200
06	Análise de potabilidade dos pontos da CME e nutrição	UND	48	R\$ 268,70	R\$ 12.897,60

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastramento em Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.2. Para participar desta dispensa, a empresa deverá se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- c. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.
- f. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- g. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 3.4.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição
de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de
valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou
maior desconto, conforme o caso).
- 3.5.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema,
respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre
lances previsto neste aviso.
- 3.5.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados
manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.5.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de
disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável
pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer
mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. O fornecedor interessado, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo
próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo
Sistema:
- a. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: Declaro sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
 - b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com
as condições contidas no aviso de contratação e seus documentos
complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no

editais e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- c. Declaração de responsabilidade pelas transações: Declaro ser responsável pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

- 4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previstos neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e dos documentos de habilitação.

5.3.1. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 02 (duas) horas.

5.3.2. O licitante que deixar de enviar a proposta e documentos no prazo estabelecido, será desclassificado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação serão solicitados, do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos:

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- i. Declaração conjunta, conforme modelo do anexo III.
- j. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer

tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

- k. Licença Sanitária local, Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, e operar conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Justificativa: a) comprovar que a empresa possui experiência prévia e aptidão para executar os serviços pretendidos, garantindo maior segurança à Administração quanto à qualidade, eficiência e regularidade na prestação do objeto contratado. b) faz-se necessária para garantir que as atividades sejam realizadas em conformidade com a legislação sanitária vigente. Além disso, a regularização permite que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade, segurança e controle estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada por meio do sistema utilizado pela Administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias.

7.4. As obrigações, das partes, local e prazo de entrega, condições de recebimento do objeto e de pagamento, constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual da obrigação não cumprida.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações sobre o local de fornecimento, prazo de entrega ou prestação do serviço, condições de pagamento e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. Fixar prazo para que fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

- c. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1. Na última hipótese prevista no subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente responsável pela condução do procedimento.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br ou pela Central de Atendimento pelo telefone 3003-5455.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência.
- b. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta;
- d. ANEXO IV - Modelo Declaração De Enquadramento Lei Complementar Nº 123/2006.

Campos Novos, 13 de março de 2026.

Susana Zen
Diretora-Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026 - FHJA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – FHJA****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa para fornecimento/ prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.**

1.2. Especificação dos Produtos

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Análise e controle microbiológico de coliformes totais	UND	96	R\$ 50	R\$ 4.800
02	Análise e controle microbiológico - contagem de bactérias heterotróficas	UND	96	R\$ 50	R\$ 4.800
03	Análise de endotoxinas - 4 pontos	UND	48	R\$ 150	R\$ 7.200
04	Análise de metais	UND	8	R\$ 500	R\$ 4.000

05	Análise de potabilidade (controle de odor, sabor, ph, turbidez, cor e cloro residual livre)	UND	192	R\$ 100	R\$ 19.200
06	Análise de potabilidade dos pontos da CME e nutrição	UND	48	R\$ 268,70	R\$ 12.897,60

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

b. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de água em condições adequadas de potabilidade é requisito essencial para a manutenção da saúde pública, sendo imprescindível que os reservatórios de água passem por procedimentos periódicos de limpeza e desinfecção, conforme determinações da legislação sanitária vigente, especialmente as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

3.2. No âmbito municipal, destaca-se a **complexidade das unidades hospitalares e de saúde**, onde a qualidade da água impacta diretamente:

- A segurança dos pacientes;
- O controle de infecções hospitalares;
- O funcionamento adequado de equipamentos médicos e

hospitalares.

A água armazenada é utilizada em processos críticos, como:

- Higienização de ambientes e superfícies;
- Lavagem de instrumentos e materiais;
- Uso em equipamentos como autoclaves, lavadoras hospitalares, equipamentos de hemodiálise (quando aplicável), climatização, entre outros;
- Consumo humano por pacientes, acompanhantes e servidores.

A ausência de manutenção adequada das caixas d'água pode ocasionar:

- Contaminação microbiológica e química;
- Risco de surtos infecciosos;
- Comprometimento do funcionamento e da vida útil de equipamentos hospitalares sensíveis;
- Interrupções em serviços essenciais de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, produtos adequados e metodologia técnica apropriada, garante:

- Efetividade na limpeza e desinfecção;
- Conformidade com as normas sanitárias;
- Emissão de laudos, registros e certificados de execução;
- Redução de riscos sanitários e operacionais.

A opção pelo Registro de Preços se justifica ainda pelos seguintes fatores:

- A demanda é contínua, porém variável, dependendo da necessidade de cada órgão e unidade;
- Possibilita maior flexibilidade na contratação, sem obrigatoriedade de consumo imediato;
- Garante padronização dos serviços, assegurando qualidade uniforme em todas as unidades;
- Proporciona economicidade, ao evitar contratações emergenciais e permitir a obtenção de preços mais vantajosos;
- Otimiza o planejamento e a gestão administrativa, reduzindo custos operacionais e tempo processual.

3.3. Além disso, a adesão ao registro permite que o Município atenda prontamente situações imprevistas, como contaminações, ampliações de unidades, manutenções corretivas ou exigências de órgãos fiscalizadores,

especialmente em ambientes hospitalares, onde a resposta deve ser imediata.

- 3.4. Diante do exposto, resta evidenciada a vantagem técnica, sanitária, administrativa e econômica da adesão ao Registro de Preços para a contratação do referido serviço, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação da saúde coletiva e o adequado funcionamento das unidades municipais, em especial das unidades hospitalares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para limpeza e análise da água.

4.2. Das Entidades Participantes

- 4.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE	CONDIÇÃO
83.156.455/0001-28	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO	Gerenciador/Participante

4.3. Da Execução

- 4.3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá com entrega única.

- 4.3.2. O prazo para entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

- 4.3.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço indicado pela área requisitante no envio da solicitação de fornecimento;

- 4.3.4. Para o item 04, deve ocorrer de forma semestral;

- 4.3.5. Para os itens 01, 02, 03 e 06, devem ocorrer de forma mensal;

- 4.3.6. Para o item 05, deve ocorrer de forma quinzenal

4.4. Do Recebimento

4.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

4.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

a. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

4.5. Da garantia

4.5.1. A garantia será de no mínimo:

a. 180 (cento e oitenta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

4.5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

5.2. **Da exigência de amostras**

5.2.1. Não haverá exigência de amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados deverá ser formalizada no prazo de vigência da ata de registro de preços por meio de Nota de Empenho ou celebração de Contrato Administrativo;

6.2. A contratação do item ou serviço, com fornecimento ou execução parcelada, será efetuada conforme a necessidade do órgão requisitante, não sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar;

6.3. A contagem do prazo de entrega terá início a partir da notificação do fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

6.4. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

m. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à detentora da ata/contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

8.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

8.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento por menor preço por ITEM.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 52.897,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

1. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Ação	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO
Dotação	4.3.3.90.1.501.0000.0006

Campos Novos, 13 de março de 2026.

Susana Zen

Diretora-geral

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ter observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Campos Novos, 13 de março de 2026.

Susana Zen
Diretora-geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026 - FHJA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – FHJA****ANEXO II****MUNUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, denominado Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com Dispensa Eletrônica n. 02/2024 – Processo Licitatório n. 50/2024.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, no município de Campos Novos/SC, CEP nº 89.620-000, representado pelo Sr. Rafael Moisés Manfredi, Diretor Geral, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.

2.2. Para o item 04, deve ocorrer de forma semestral;

2.3. Para os itens 01, 02, 03 e 06, devem ocorrer de forma mensal;

2.4. Para o item 05, deve ocorrer de forma quinzenal.

2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

2.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de xxxxxxxx.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

4.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.2.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega/execução será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de envio da solicitação de fornecimento.

6.2. A vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

a. A garantia do objeto será de no mínimo:

a. 12 (doze) meses, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

b. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos Novos, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

1. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Ação	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO
Dotação	4.3.3.90.1.501.0000.0006

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 9.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 9.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de

qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.

9.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.1.11. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

11.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

11.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Rafael Moisés Manfredi.

11.5. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Marco Túlio Sabei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das

cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada e provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

13.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

13.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº 35/2024 Pregão Eletrônico nº 10/2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Campos Novos/SC, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

XXXXX
Diretora-Geral XXXXXX
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA:

Razão Social da Contratada - CNPJ
Nome do responsável - CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026 - FHJA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – FHJA****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2026, Modalidade xxxxxxxx, XX/2026, o que se segue:

- Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

- Que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Declaramos ainda, que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026 - FHJA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – FHJA

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.
3. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI/ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*